



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

quinta-feira, 14 de julho de 2022 - Ano 12 - nº 1218



Atos, Editais
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

INFORMATIVO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 039/2022

Licitação nº 059/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
DE INSULINAS ANÁLOGAS

Licitação Tipo: Menor valor por item

Regime de Execução: Entrega parcelada (preço
unitário).

Data de entrega dos envelopes e início dos traba-
lhos: 28/07/2022 às 09:30 horas.

Valor do edital: O edital será fornecido mediante
a apresentação de um CD virgem pela empresa
interessada, através do e-mail licitacao@sumare.
sp.gov.br, mediante solicitação ou pelo site oficial
do município: sumare.atende.net.

Maiores informações e edital completo na Divisão
de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Roh-
wedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do
telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos
dias úteis.

SUMARÉ, 14 DE JULHO DE 2022

MONIS MÁRCIA SOARES
SECRETÁRIA SMARH

LEI Nº 6.884, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a proibição de instalação de bombas
de autosserviço nos postos de combustíveis e dá
outras providências.

Autor: Vereador João Maioral.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SU-
MARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu,
nos termos do artigo 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgâ-
nica do Município de Sumaré, c.c. artigo 278 do
Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo
a seguinte Lei:

Art. 1º - É vedado a instalação de bombas de au-
tosserviço nos postos de combustíveis e dá outras
providências.

Art. 2º - Entende-se como bombas de autosserviço
aquelas que dispensam o trabalho do frentista e
são operadas pelo próprio consumidor.

Art. 3º - O não cumprimento das disposições desta
lei sujeitará o infrator às penalidades administra-
tivas, sem prejuízo das sanções penais e civis cabí-
veis e a imposição da seguinte sanção:

I - Multa correspondente a 650 (seiscentos e cin-
quenta) vezes o valor da UFMS - Unidade Fiscal do
Município de Sumaré.

Parágrafo Único - O valor da multa será dobrado a
cada reincidência de forma cumulativa.

Art. 4º - As despesas com a execução da presen-
te Lei correrão por conta de verba orçamentária
própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 14 de julho de 2022.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de
Sumaré, aos 14 de julho de 2022.

CLODOVYL DOTA TELLES
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos
Legislativos

LEI Nº 6.885, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a implantação de adesivos nos veí-
culos de transporte público coletivo para indicar
a localização do "ponto cego" aos ciclistas e mo-
tocolistas.

Autor: Vereador Andre da Farmácia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SU-
MARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu,
nos termos do artigo 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgâ-
nica do Município de Sumaré, c.c. artigo 278 do
Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo
a seguinte Lei:

Art. 1º - A concessionária de transporte coletivo
do município de Sumaré fica obrigada a implantar
adesivos nos ônibus para indicar a localização do
ponto cego aos ciclistas e motociclistas.

Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta Lei
sujeitará a concessionária às seguintes penalida-
des:

I - Advertência, quando da primeira autuação da
infração;

II - Multa, a partir da segunda autuação.

§ 1º - A multa prevista no inciso II será fixada em
145 (cento e quarenta e cinco) Unidades Fiscal
Municipal de Sumaré (UFMS).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei
serão custeadas pela concessionária de transporte
coletivo.

Art. 4º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar
a presente Lei em todos os aspectos necessários
para a sua efetiva aplicação, inclusive quanto ao

modelo de adesivo utilizado e aos locais de sua
instalação nos ônibus.

Parágrafo único - O prazo de regulamentação será
de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação
da Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor depois de decorri-
dos 45 (quarenta e cinco) dias de sua publicação
oficial.

Câmara Municipal de Sumaré, 14 de julho de 2022.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de
Sumaré, aos 14 de julho de 2022.

CLODOVYL DOTA TELLES
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos
Legislativos



Portarias, Leis
e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO E PARTICIPAÇÃO
CIDADÃ

PORTARIA Nº 907, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Concede Aposentadoria por Incapacidade Perma-
nente com proventos proporcionais ao beneficiá-
rio indicado e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito
do município de Sumaré, no uso das atribuições
que lhe são conferidas por lei e nos termos do ar-
tigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município
de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos
exigidos pela Lei Municipal nº 6.449/2020 em seu
art. 6º;

Considerando a homologação emitida pelo SUM-
PREV - Fundo de Previdência do Município de
Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constan-
tes no Procedimento Administrativo PMS nº
23.232/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. MAURICIO ROMBI, por-
tador da Cédula de Identidade, RG nº 22.157.961,
CPF nº 184.274.258-21, subordinado à Secretaria
de Serviços Públicos, lotado no cargo de Repara-
dor de Sistema de Água e Esgoto B DAE, que ora
fica vago, APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE
PERMANENTE, nos termos do art. 6º da Lei Muni-
cipal nº 6.449/2020.

Parágrafo Único - O benefício de Aposentadoria
por Incapacidade Permanente é devido a partir da

data da publicação desta Portaria no Semanário Oficial do Município.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu artigo 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 14 de julho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de julho de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 908, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolo do PMS nº 17.716/13. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.815/21 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 17.716/13;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 17.716/13, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Cleber de Oliveira Martins
- Nadya Regina Causo Moraes
- Rozária Martins

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de julho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de julho de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 909, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 19.641/22;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor JOSÉ ANTONIO QUINTAL, portador do RG. nº 9.387.261, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 022.589.145-90, categoria "B".

Art. 2º - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos no rompimento do vínculo com o Município.

Município de Sumaré, 14 de julho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de julho de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 910, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Concede Pensão por Morte aos beneficiários indicados e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pelo arts. 25, IV, "a"; 35, II, "f" e 36 "caput" todos da Lei Municipal nº 6.449/2020;

Considerando a Homologação emitida pelo Conselho Administrativo da SUMPREV - Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo - PMS nº 17.832/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão por Morte a SRA. ANDREA ALVES DE PAULA SOUZA, portadora de Cé-

dula de Identidade RG nº 23.154.075-9, CPF nº 139.404.828-97, e ao menor Guilherme de Paula Souza, RG nº 62.394.184-3 e CPF nº 514.754.348-12, cônjuge supérstite e filho, respectivamente, do servidor falecido, Sr. Ricardo de Paula Souza, devidamente comprovada nos documentos anexos no citado processo, nos termos do art. 25, IV, "a", 35, II, "f" e 36, "caput", todos da Lei Municipal nº 6.449/2020.

Art. 2º - O benefício de Pensão por Morte é devido a partir de 10/07/2021, data do óbito, nos termos do art. 33, I, "a", da Lei Municipal nº 6.449/2020. O regime de reajuste do benefício será o disposto no art. 38 da Lei Municipal nº 6.449/2020, nos termos dos reajustes concedidos pelo RGPS aos seus dependentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ano.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 2º.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 14 de julho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de julho de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 911, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Concede Pensão por Morte ao beneficiário indicado e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 6.449/2020, notadamente, em seus artigos, 35, II, "f"; 36, "caput" e § 10º e 5º; e, art. 38.

Considerando a Homologação emitida pelo Conselho Administrativo da SUMPREV - Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 15.451/2021.

RESOLVE:

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1.303 - Centro - CEP: 13170-900 - Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciarso

Secretário: Rodrigo Quevedo Formigoni - **Redação:** Caroline Garbelini Dias e Renato Pereira

Gerente: Jefferson Lobo

Site: www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br

Art. 1º - Conceder Pensão por Morte ao SR. JORGE FERREIRA DA FONSECA, portador de Cédula de Identidade RG nº 8.129.290-9, CPF nº 812.384.878-15, cônjuge supérstite da servidora falecida, Sra. Candida Jardim Berbert da Fonseca, devidamente comprovada nos documentos anexos no citado processo, nos termos do art. 35, II; art. 36, "caput", § 10, todos da Lei Municipal nº 6.449/2020.

Art. 2º - O benefício de Pensão por Morte é devido a partir de 23/05/2021, data do óbito, nos termos do art. 33, I, da Lei Municipal nº 6.449/2020. O regime de reajuste do benefício será o disposto no art. 38 da Lei Municipal nº 6.449/2020, nos termos dos reajustes concedidos pelo RGPS aos seus segurados.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ano.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 2º.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 14 de julho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de julho de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 912, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Designa servidora para função gratificada e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a servidora FABIANA NERES EUZÉBIO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.066.295-8, titular do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO D, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, para o exercício da Função Gratificada de GERENTE DE APOIO – FG 03, a partir de 14 de julho de 2022.

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste caput será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira da servidora indicada, acrescida da gratificação prevista na tabela II, da Lei Municipal nº 4998/10 e suas alterações.

Art. 3º - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipótese alguma.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consigna-

das no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de julho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de julho de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 913, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011, alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011 e a Lei Municipal nº 6790/2022;

Considerando o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011, e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 11.343, de 12 de maio de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, VALTER TENÓRIO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.395.503-3, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, REF. PMSC-13, subordinado à Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a partir de 15 de julho de 2022.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de julho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de julho de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 914, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Altera a Portaria nº 597, de 11 de julho de 2019, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, 6790/2022, 6794/2022 e 6873/2022, e os Decretos Municipais nº 8410, de 15 de março de 2011, e 11.389, de 08 de julho de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar, a partir de 15 de julho de 2022, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 597, de 11 de julho de 2019, de GILBERTO BUFARAH, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.410.746, para o cargo de GERENTE DE APOIO AS EMPRESAS INDUSTRIAIS, REF. PMSC-06, subordinado a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego, Geração de Renda e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de julho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de julho de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 915, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Altera a Portaria nº 902, de 12 de julho de 2022, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, 6790/2022, 6794/2022 e 6873/2022, e os Decretos Municipais nº 8410, de 15 de março de 2011, e 11.389, de 08 de julho de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar, a partir de 15 de julho de 2022, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 902, de 12 de julho de 2022, de JOSUÉ CARDOSO, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.021.712, para o cargo de SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO DE TURISMO, REF. PMSC-03, subordinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de julho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de julho de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.395, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação de faixa de terra que menciona para melhoria e complementação de sistema viário.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letras "i", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1990; e,

Considerando a necessidade de dar continuidade à articulação e complementariedade do sistema viário do Município conforme o Plano Diretor, expresso na Lei Municipal nº 4250/2006, Capítulo III - Da Mobilidade, Subseção II - Do Plano Municipal de Sistema Viário, Artigo 46, Item XII (interligação da região central com região do Parque Manoel de Vasconcellos), de forma a atender o tráfego previsto de forma eficaz e segura;

Considerando ainda o disposto no Plano Municipal de Mobilidade Urbana, expresso na Lei Municipal nº 6124/18, Título VI - Das Intervenções no Sistema Viário, Capítulo II - Dos Projetos Viários, Artigo 30, Item XXXVII (transposição do Centro), que prevê a conexão da Avenida José Mancini com a Avenida da Amizade;

Considerando finalmente os elementos do Protocolado - PMS nº 14.395/22 e do Protocolado PMS nº 14.537/20.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para ser desapropriada amigável ou judicialmente, faixa de terra destacada de área existente neste Município, objeto da Matrícula nº 65.295 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, que consta pertencer a Importadora e Exportadora de Cereais S/A, devidamente avaliada pela Comissão Permanente de Avaliações do Município (COPEA) e assim descrita:

"Inicia-se no ponto 17A e segue no azimute de 41°36'18" e distância de 19,38 metros, até o ponto 17B, confrontando com o Sistema de Lazer nº 27 (Pq. Res. Manoel de Vasconcellos - PMS), deste deflete a direita e segue com azimute de 147°09'04" e distância de 71,81 metros, até o ponto 20B, deste segue em curva a direita com desenvolvimento de 87,56 metros e Raio de 57,28 metros com ângulo central de 87°37'42", até o ponto 20C, deste deflete a direita e segue com azimute de 233°27'02" e distância de 12,10 metros, até o ponto 20D, sendo que do ponto 17B ao ponto 20D confronta-se com a Gleba A Remanescente, do ponto 20D deflete a direita e segue com azimute de 333°33'05" e distância de 17,31 metros, até o ponto 14, deste deflete direita e segue com azimute de 339°01'28" e

distância de 1,69, até o ponto 20E, sendo que do ponto 20D ao ponto 20E confronta-se com o Ribeirão Quilombo (Prefeitura Municipal de Sumaré-SP), do ponto 20E deflete a direita e segue com azimute de 53°27'02" e distância de 8,61 metros, até o ponto 20F, deste segue em curva a esquerda com desenvolvimento de 59,28 metros e Raio de 38,61 metros com ângulo central de 88°00'50", até o ponto 20G, deste deflete a esquerda e segue com azimute de 327°09'04" e distância de 66,78 metros, até o ponto 17A início desta descrição, sendo que do ponto 20E ao ponto 17A confronta-se com a Gleba C, fechando o perímetro e consolidando uma ÁREA TOTAL de 2.859,23m² (dois mil, oitocentos e cinquenta e nove metros quadrados e vinte e três centésimos de metro quadrado), cujo valor avaliado é de R\$ 428.884,50 (Quatrocentos e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro Reais e cinquenta centavos)".

Art. 2º - A desapropriação autorizada pelo artigo anterior é declarada de urgência para efeitos do artigo 15 do Decreto-lei nº 3365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão dotação orçamentária específica do orçamento vigente, codificada sob nº 02.013.0015.0451.0006.1007.3449093, Ficha 543.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Município de Sumaré, 14 de julho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 14 de julho de 2022, no Paço Municipal e, em 14 de julho de 2022, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.396, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação de faixa de terra que menciona para melhoria e complementação de sistema viário.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letras "i", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1990; e,

Considerando a necessidade de dar continuidade à articulação e complementariedade do sistema viário do Município conforme o Plano Diretor, expresso na Lei Municipal nº 4250/2006, Capítulo III - Da Mobilidade, Subseção II - Do Plano Municipal de Sistema Viário, Artigo 46, Item XII (interligação da região central com região do Parque Manoel de Vasconcellos), de forma a atender o tráfego previsto de forma eficaz e segura;

Considerando ainda o disposto no Plano Municipal de Mobilidade Urbana, expresso na Lei Municipal nº 6124/18, Título VI - Das Intervenções no Sistema Viário, Capítulo II - Dos Projetos Viários, Artigo 30, Item XXXVII (transposição do Centro), que prevê a conexão da Avenida José Mancini com a Avenida da Amizade;

Considerando finalmente os elementos do Protocolado - PMS nº 14.399/22 e do Protocolado - PMS nº 14.537/20.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para ser desapropriada amigável ou judicialmente, faixa de terra destacada de área existente neste Município, objeto da Transcrição nº 432 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, que consta pertencer a S.A. MELHORAMENTOS AGRÍCOLAD VIFER, devidamente avaliada pela Comissão Permanente de Avaliações do Município (COPEA) e assim descrita:

"O perímetro do imóvel descrito abaixo, está georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 45°, tendo como datum o Sirgas 2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto 01 de coordenadas (E=267.952,102) e (N=7.474.313,737), situado no limite do Ribeirão Quilombo (córrego), Imóvel de Transcrição nº 432 do R.I. de Sumaré-SP e o Imóvel em questão, deste segue no azimute 337°22'32" e distância de 7,64 metros, confrontando com o Ribeirão Quilombo (córrego), até o ponto 02, deste segue no azimute 334°44'58" e distância de 11,47 metros, confrontando com o Ribeirão Quilombo (córrego), até o ponto 03, deste deflete a esquerda e segue no azimute 233°27'01" e distância de 153,93 metros, confrontando com o Remanescente 01 (imóvel da transcrição nº. 432 do R.I de Sumaré/SP), até o ponto 04, deste segue no azimute 143°20'27" e distância de 18,67 metros, confrontando com a propriedade do DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, até o ponto 05, deste deflete a esquerda e segue no azimute 53°27'01" e distância de 149,80 metros, confrontando com o Remanescente 02 do (imóvel de transcrição nº. 432 do R.I de Sumaré/SP), até o ponto inicial 01, encerrando esta descrição e consolidando uma ÁREA TOTAL de 2.837,321m² (dois mil, oitocentos e trinta e sete metros quadrados e trezentos e vinte e um milésimos de metro quadrado), cujo valor avaliado é de R\$ 425.598,15 (Quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e oito Reais e quinze centavos)".

Art. 2º - A desapropriação autorizada pelo artigo anterior é declarada de urgência para efeitos do artigo 15 do Decreto-lei nº 3365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão dotação orçamentária específica do orçamento vigente, codificada sob nº 02.013.0015.0451.0006.1007.3449093, Ficha nº 543.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 14 de julho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 14 de julho de 2022, no Paço Municipal e, em 14 de julho de 2022, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.397, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação de faixa de terra que menciona para melhoria e complementação de sistema viário.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no arti-

go 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letras "I", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,

Considerando a necessidade de dar continuidade à articulação e complementariedade do sistema viário do Município conforme o Plano Diretor, expresso na Lei Municipal nº 4250/2006, Capítulo III - Da Mobilidade, Subseção II - Do Plano Municipal de Sistema Viário, Artigo 46, Item XII (interligação da região central com região do Parque Manoel de Vasconcellos), de forma a atender o tráfego previsto de forma eficaz e segura;

Considerando ainda o disposto no Plano Municipal de Mobilidade Urbana, expresso na Lei Municipal nº 6124/18, Título VI - Das Intervenções no Sistema Viário, Capítulo II - Dos Projetos Viários, Artigo 30, Item XXXVII (transposição do Centro), que prevê a conexão da Avenida José Mancini com a Avenida da Amizade;

Considerando finalmente os elementos do Protocolado - PMS nº 14.400/22 e do Protocolado - PMS nº 14.537/20.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para ser desapropriada amigável ou judicialmente, faixa de terra destacada de área existente neste Município, objeto da Matrícula nº 85.404 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, devidamente avaliada pela Comissão Permanente de Avaliações do Município (COPEA) e assim descrita:

"Lote de terreno sob nº 1B: inicia-se no ponto 1 no alinhamento predial do Lote 02, e rua Alameda das Quaresmeiras (antiga rua 13) e segue no azimute 132°14'13" e distância de 14,33 metros, confrontando com Alameda das Quaresmeiras (antiga rua 13) azimute de 222°36'18" e distância de 3,00 metros, até o ponto 2, confrontando com a rua Alameda dos Flamboyants (antiga rua 12), deste deflete a esquerda segue em curva com o ângulo central 90°03'49" e desenvolvimento de 14,14 metros e raio de 9,00 metros, até o ponto 3, confrontando com a confluência da rua Alameda dos Flamboyants (antiga Rua 12) e rua Alameda das Quaresmeiras (antiga Rua 13), até o ponto 2, deste deflete a esquerda e segue no azimute de 327°09'04" e distância de 4,27 metros, confrontando com o Lote 1A, até o ponto 6, deste deflete a esquerda e segue no azimute 230°39'03" e distância de 3,71 metros, confrontando com Archimedes Vasconcellos, até o ponto inicial 1, consolidando uma ÁREA TOTAL de 26,30m² (vinte e seis metros quadrados e trinta centésimos de metro quadrado), cujo valor avaliado é de R\$ 4.734,00 (Quatro mil, setecentos e trinta e quatro Reais)".

Art. 2º - A desapropriação autorizada pelo artigo anterior é declarada de urgência para efeitos do artigo 15 do Decreto-lei nº 3365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão dotação orçamentária específica do orçamento vigente, codificada sob nº 02.013.001.0015.0451.0006.1007.3449093, Ficha nº 543.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 14 de julho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 14 de julho

de 2022, no Paço Municipal e, em 14 de julho de 2022, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.398, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação de faixa de terra que menciona para melhoria e complementação de sistema viário.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letras "I", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,

Considerando a necessidade de dar continuidade à articulação e complementariedade do sistema viário do Município conforme o Plano Diretor, expresso na Lei Municipal nº 4250/2006, Capítulo III - Da Mobilidade, Subseção II - Do Plano Municipal de Sistema Viário, Artigo 46, Item XII (interligação da região central com região do Parque Manoel de Vasconcellos), de forma a atender o tráfego previsto de forma eficaz e segura;

Considerando ainda o disposto no Plano Municipal de Mobilidade Urbana, expresso na Lei Municipal nº 6124/18, Título VI - Das Intervenções no Sistema Viário, Capítulo II - Dos Projetos Viários, Artigo 30, Item XXXVII (transposição do Centro), que prevê a conexão da Avenida José Mancini com a Avenida da Amizade;

Considerando finalmente os elementos do Protocolado - PMS nº 14.404/22 e do Protocolado - PMS nº 14.537/20.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para ser desapropriada amigável ou judicialmente, faixa de terra destacada de área existente neste Município, objeto da Matrícula nº 8.910 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, que consta pertencer a AVEME Gestão de Participações Societária Ltda, devidamente avaliada pela Comissão Permanente de Avaliações do Município (COPEA) e assim descrita:

"Inicia no ponto 3A, situado no alinhamento predial da Avenida da Amizade e segue em linha reta no rumo 80°57'00" SE e distância de 81,90 metros, confrontando com a Avenida da Amizade, até o ponto 3B, deste segue em curva para a esquerda com desenvolvimento de 77,24 metros e raio de 42,65 metros e ângulo central de 103°48'59", até o ponto 3C, deste, segue em linha reta no rumo 14°23'06" SE e distância de 14,66 metros, até o ponto 1A, sendo que do ponto 3B ao ponto 1A, confronta-se com a Gleba A - Remanescente; do ponto 1A, deflete a direita e segue em linha reta no rumo 69°07'00"SW e distância de 18,80 metros, confrontando neste trecho em 3,71 metros com o Lote 01, da quadra 01 do Loteamento Residencial Parque Manoel de Vasconcellos, em 2,50 metros com o sistema de lazer do Loteamento Residencial Parque Manoel de Vasconcellos e em 12,58 metros com a Alameda das Quaresmeiras, até o ponto 1B, deste deflete a direita e segue em linha reta no rumo 14°23'06" NW e distância de 85,62 metros, confrontando com a Gleba C - Remanescente, até o ponto inicial 3A, fechando o perímetro e consolidando uma ÁREA TOTAL de 2.454,60m² (dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro metros quadrados e sessenta centésimos de metro quadrado), cujo valor avaliado é de R\$ 368.190,00 (Trezentos e sessenta e oito mil, cento e noventa Reais)".

Art. 2º - A desapropriação autorizada pelo artigo anterior é declarada de urgência para efeitos do

artigo 15 do Decreto-lei nº3365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão dotação orçamentária específica do orçamento vigente, codificada sob nº 02.013.001.0015.0451.0006.1007.3449093, Ficha 543.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Município de Sumaré, 14 de julho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 14 de julho de 2022, no Paço Municipal e, em 14 de julho de 2022, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural.

Ato nº34 – Folha 32

12 de julho de 2022

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme decreto municipal 11.062 de 02 de julho de 2021, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro CTB informa:

Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA	Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA
0835/2022	DEFERIDO	FAZ-2D64	0837/2022	INDEFERIDO	EAE-8G08
0815/2022	DEFERIDO	GAR-6D73	0836/2022	DEFERIDO	FDF-4096
0802/2022	DEFERIDO	DEF-6950	0805/2022	DEFERIDO	CMI-1402
0841/2022	DEFERIDO	ERG-4318	0822/2022	DEFERIDO	FBR-2460
0818/2022	DEFERIDO	FBR-2460	0807/2022	DEFERIDO	DXK-9647
0845/2022	DEFERIDO	FUK-7331	0816/2022	INDEFERIDO	ECF-6C94
0810/2022	INDEFERIDO	DTX-2410	0838/2022	INDEFERIDO	FUD-8G88

Roberto Batista Vensel
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural